



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000127

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **ALLAN RAFAEL VEIGA FEITOSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **ALLAN RAFAEL VEIGA FEITOSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 001.524.315-00, residente e domiciliado na avenida Adélia Franco, nº 2850, bloco D, apartamento 304, Condomínio: Jardim América, Bairro: Luzia, CEP: 49.048.010, Aracaju, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE** nº 08/2023, as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **10/2023**, sendo fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo contratual será prorrogado por um período de 11 (onze) meses e 48 (quarenta e oito) horas, qual seja de 25/12/2023 à 27/11/2024.

### CLÁUSULA III – DO VALOR

Para prestação dos referidos serviços, será pago o valor mensal de R\$ 4.545,45 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 53.463,15 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três e quinze centavos). Com isso, os pagamentos deverão ser realizados mediante a apresentação de relatório mensal de serviços executados.

### CLÁUSULA IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

As Despesas oriundas do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2023, obedecendo à seguinte classificação:

Unid. Orçamentária	Função/ Programa	Projeto/ Atividade	Natureza/ Despesa	Fonte de Recursos
1104	27.122.0004	2385	3390.350000	1500.0000

**CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA VI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 22 de Dezembro de 2023.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Allan Rael Veiga Feitosa*  
**ALLAN RAEAL VEIGA FEITOSA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Vitor Manoel Andrade Silva Santos* CPF/MF: *057.870.905-65*

2. *Roberto Eduardo Filho de Oliveira* CPF/MF: *966.719.985-15*